

PUBLICADO

Jornal "O Debate"
em 21/10/95

Divisão de Expediente



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1321

Súmula : Altera a redação do artigo 2º da Lei nº1292 de 07 de junho de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1292/95, passará a vigorar com a seguinte redação: o imóvel constante do artigo 1º destina-se à implantação de empresas INDUSTRAIS e COMERCIAIS, cujos lotes serão doados através de Lei específica.

Parágrafo Primeiro : Terão direito a receber em doação o imóvel , as empresas industriais que apresentarem junto com o pedido de doação, Projeto aprovado pelo SEBRAE ou CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

Parágrafo Segundo : Terão direito a receber em doação o imóvel, as empresas comerciais que apresentarem junto com o pedido de doação, Projeto aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 19 de outubro de 1995.


Felipe Lucas
Prefeito Municipal